



EDITAL DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS FAZENDAS DO IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente edital e convida coordenadores de Setores de Produção e das Unidades Produtivas de Ensino, Pesquisa e Extensão (UPEPE) das escolas fazendas a apresentarem propostas relacionadas a devida temática.

1 - DO OBJETIVO

1.1 Apoiar os coordenadores de Unidades Produtivas de Ensino, Pesquisa e Extensão (UPEPE), do campus Inconfidentes, e os coordenadores de Setores Produtivos, dos campus Machado e Muzambinho, de Escolas Fazendas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, devidamente formalizados por meio de portarias locais e suas respectivas nomenclaturas, visando ao fortalecimento e estímulo ao desenvolvimento de ações voltadas para interlocução com a comunidade escolar, contribuindo para o engajamento dos alunos participantes em atividades de ensino pesquisa e extensão no IFSULDEMINAS.

2 - DO RECURSO

2.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de **R\$ 200.880** (duzentos mil, oitocentos e oitenta reais), destinados exclusivamente para custeio sendo esse total dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 16.740,00** (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais).

2.2 Serão contempladas:

2.2.1 Para cada campus que possui escola fazenda, será disponibilizado o montante de **R\$ 66.960** (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais), sendo distribuído em diferentes projetos, com valor máximo de até **R\$ 11.160,00** (onze mil, cento e sessenta reais) por projeto. Será admitida apenas uma aprovação por unidade produtiva ou setor produtivo e limitados a 6 projetos por campi agrícola (escolas fazenda).

2.3 Os valores serão liberados e/ou sofrerão alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.1 Caso o aporte ao total de propostas contempladas fique abaixo do valor descrito no edital ou havendo disponibilização de recursos adicionais inclusive facultando a possibilidade de aporte do próprio campus um maior número de UPEPE ou Setores poderão ser contemplados.

2.4 O Campus contemplado ficará responsável pelo fornecimento do material de consumo.

2.5 São itens financiáveis pelo programa:

- Auxílio para estudantes de cursos técnicos.
- Bolsa para servidor efetivo, coordenador de unidades ou setores produtivos, técnicos ou docentes.

2.6 Será permitida 1 (uma) bolsa de nível técnico por projeto. Totalizando 6 bolsas por campus. As bolsas permitidas por este edital serão somente para discentes regularmente matriculados em qualquer curso do IFSULDEMINAS, baseados na tabela PIBO vigente da Resolução 305/2022 para estudantes de apoio técnico do projeto:

a) Estudantes de curso técnico: auxílio de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, totalizando 48 (quarenta e oito) horas mensais. É importante salientar que serão destinadas até 6 (seis) bolsas por campus.

2.7 A bolsa para servidor efetivo coordenadores de unidades ou setores produtivos será baseada na Resolução CONSUP 305/2022 (PIBO) e será enquadrada na categoria Gestor ou Coordenador de Projeto ou Programa, variável consoante à tabela abaixo referida, também relativa ao anexo I da referida resolução (equivalência de valores de bolsas do IFSULDEMINAS), para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais:

<u>MODALIDADE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
Gestor / Coordenador de Programa ou Projeto Doutor	1A	10 horas/semanais	R\$ 750,00
Gestor / Coordenador de Programa ou Projeto Mestre	1B	10 horas/semanais	R\$ 700,00

Gestor / Coordenador de Programa ou Projeto Especialista	1C	10 horas/semanais	R\$ 650,00
Gestor / Coordenador de Programa ou Projeto Graduado	1D	10 horas/semanais	R\$ 600,00
Gestor / Coordenador de Programa ou Projeto Técnico	1E	10 horas/semanais	R\$ 550,00

2.7.1 As bolsas destinadas a servidor efetivo, coordenador da (UPEPE) serão contempladas nas seguintes modalidades e quantitativos:

- a. Técnico administrativo em educação: 4 (quatro) vagas/campus
- b. Docente: 2 (duas) vagas/campus

2.7.2 Importante salientar que, em caso de não preenchimento de vagas de bolsas destinadas às alíneas “a” e “b” do artigo anterior, poderão ser remanejadas entre si, ou seja, caso, por exemplo, as 2 (duas) destinadas a docentes, em caso de não preenchimento, poderão ser direcionadas a técnicos, ampliando o rol de vagas desses servidores.

2.8 Não são passíveis de fomento por este edital:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias;
- c) consultorias;
- d) anuidade de sociedades científicas;
- e) inscrições em eventos;
- f) pró-labore;
- g) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- h) obras de infraestrutura;
- i) despesas com materiais de expediente, tais como, folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do campus de execução do projeto.

3 - DO PROPONENTE

3.1 Para este edital, o proponente deverá ser coordenador de setor ou unidade produtiva de um Campus Agrícola do IFSULDEMINAS e atender aos seguintes requisitos e obrigações:

- a) Ser Técnico-administrativos em Educação ou Docente efetivo(a) do IFSULDEMINAS e possuir portaria vigente de coordenador emitida pelo respectivo Campus;
- b) Não possuir pendências de natureza financeira e/ou técnica junto à Instituição (Reitoria/Campus) e em outros projetos os quais tenha coordenado;
- c) Disponibilizar pelo menos 10 horas por semana para a execução da proposta;
- d) Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital, incluindo a produção do vídeo *pitch*;
- e) Não estar de licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá englobar ações de extensão, pesquisa e desenvolvimento institucional com vínculo direto às áreas de atuação.

4.2 Cada projeto deverá ter a participação de um servidor e um aluno.

4.3 A proposta deverá conter todas as informações necessárias ao preenchimento de projetos no SUAP.

4.4 Propostas com ações de pesquisa, desenvolvimento institucional, inovação, ou empreendedorismo ou pesquisa com viés em extensão que podem estar relacionadas à:

- a) Pesquisa básica/aplicada;
- b) Eventos Técnicos e Científicos;
- c) Inovação;
- d) Empreendedorismo;
- e) Ideação e criação de produtos.
- f) Curso de formação inicial e continuada - FICS;
- g) Evento de extensão;
- h) Prestação de serviço.
- i) Programa de extensão;
- j) Projeto de extensão.

4.5 Além do exposto anteriormente, serão permitidas somente:

- a) Uma submissão neste edital, devendo optar pelo módulo Pesquisa conforme vinculação principal das atividades propostas;

b) Seis projetos por Campus agrícola;

c) Um projeto por servidor.

4.5.1 Caso seja identificada mais de uma submissão, será considerada somente a última realizada no sistema, considerando data, hora, minuto e segundo. As demais serão automaticamente desclassificadas.

4.6 Os projetos submetidos deverão conter obrigatoriamente no campo "Nome do Projeto" o nome completo da UPEPE ou SETOR.

4.7 Os projetos terão um prazo de execução de 12 meses.

5 - DA SUBMISSÃO

5.1 Para a submissão, o Coordenador deverá ter Portaria vigente emitida pelo respectivo Campus.

5.1. Para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Institucional e Inovação ou Empreendedorismo e Extensão: SUAP Pesquisa > Projetos > Submeter projetos > Adicionar o projeto.

5.2 As propostas deverão ser encaminhadas com os seguintes documentos:

- Anexo I;
- Anexo II;
- Anexo III;
- Portaria de designação de coordenador de unidade de produção.

5.2 Cronograma:

Período de Submissão de Inscrições no Edital	de 04/10/2024 a 27/11/2024
Submissão ao parecer do NIPE	28/11/2024
Resultado Preliminar da Seleção	16/12/2024
Solicitações de Recursos e Reconsideração	de 17/12/2024 a 18/12/2024
Resultado de solicitações de Recursos e Reconsideração	19/12/2024
Resultado Final da Seleção	20/12/2024
Reunião virtual com os coordenadores aprovados (Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é obrigatória a participação da coordenação)	27/01/2025
Execução dos projetos (Prestação de contas no SUAP: em até 30 dias após o término da execução do projeto aprovado)	01/02/2025

5.2.1 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo. A PPPI (Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação) não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que impossibilitem a submissão da inscrição.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas por comissão específica e será de responsabilidade de nomeação pelo Diretor-Geral do Campus Agrícola do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência da proposta;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial;
- g) disponibilidade orçamentária e financeira para o projeto.

6.2 Critérios Avaliativos:

Critérios	Pontuação
------------------	------------------

Antecedentes e justificativa (relevância, abrangência, público-alvo)	30 pontos
Objetivos	15 pontos
Integração de ações de pesquisa, extensão e produção	15 pontos
Metodologia (viabilidade, recursos financeiros envolvidos, cronograma, estrutura disponível)	20 pontos
Resultados Esperados	20 pontos
TOTAL	100 pontos

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente é obrigado a registrar as atividades realizadas, público atendido, orçamento executado, inclusão de fotos, lições aprendidas e registrar a conclusão do projeto, conforme itens obrigatórios de prestação de contas no SUAP, em até 30 dias, após o término do projeto.

7.2 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas, a PPPI notificará o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, ficando impedido de receber fomento em outros projetos institucionais em caso de descumprimento.

7.3 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria-Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

7.4 O controle de pagamentos e de recebimentos de relatório mensal de atividades dos bolsistas é integralmente realizado pela PPPI.

7.5 O relatório de atividades do bolsista-discente será conferido pelo coordenador do projeto e as atividades deste bolsista-servidor será de responsabilidade de conferência e validação pelo Coordenador-Geral de Produção do respectivo campus que deverá ser encaminhado para PPPI para controle.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Será obrigatória a apresentação dos resultados nos eventos específicos promovido pela PPPI.

8.2 As UPEPEs e Setores, quando solicitados, deverão contribuir com as campanhas do vestibular, por meio de participação em entrevistas, gravação de depoimentos e vídeos para reforçar as campanhas.

8.3 Deverá ser apresentado no SUAP um vídeo (*pitch*) para finalidade de divulgação em redes sociais, contendo os resultados de ações desenvolvidas, conforme orientações a serem encaminhadas posteriormente.

8.3.1 Orientações para gravação do vídeo:

a) O *pitch* deve ser curto, conciso e de, no máximo, 90 segundos, usando uma linguagem clara e acessível para o público que irá assistir ao vídeo;

b) Posicionamento da câmera: A câmera deve estar posicionada na vertical em uma altura confortável para o apresentador, aproximadamente na altura dos olhos. É importante que o apresentador esteja centralizado na tela, para que ele seja o foco da atenção dos espectadores e o fundo do vídeo deve ser simples e limpo, ou que contextualize o projeto, sem distrações ou elementos que possam desviar a atenção do público;

c) Local da gravação: O vídeo deve ser gravado em um local tranquilo e sem ruídos, para garantir uma boa qualidade de áudio. Evite locais com muita movimentação de pessoas ou veículos, pois isso pode interferir na gravação;

d) Áudio: Utilize fones de ouvido com microfone para garantir uma boa qualidade de áudio. Realize a gravação em um lugar silencioso ou com o mínimo de interferências possíveis;

e) Dica: é importante praticar a fala e expressão corporal antes de gravar, para garantir uma apresentação confiante e impactante.

8.4. Os vídeos passarão por um filtro de seleção e apenas serão postados nas mídias sociais oficiais caso estejam de acordo com o roteiro presente neste documento e conforme o planejamento da Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.4.1 Os vídeos também poderão ser divulgados em mídias sociais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS.

8.4.2 O envio do link contendo o vídeo deverá ser realizado via SUAP (Relatórios).

a) A não apresentação dos resultados do projeto constituirá pendência e o proponente terá sua participação comprometida nos próximos editais institucionais;

b) Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PPPI para publicação em página institucional do IFSULDEMINAS;

c) Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PPPI para publicação nas revistas do IFSULDEMINAS.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão das propostas de atividades implicará na tácita aceitação de condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O proponente se obriga a enviar, junto ao relatório final, o protocolo de aprovação do NIPE. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

9.3 Os estudantes envolvidos e fomentados por este edital poderão ser convidados a participar de ações de divulgação institucionais tal como as campanhas dos nossos processos seletivos de vestibular.

9.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral da PPPI ou seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 A Pró-Reitoria gestora deste edital (PPPI) não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, falhas de internet, inatividade de sistemas, inoperância de aplicativos, falta de energia ou qualquer outra situação que impeça a submissão, sobretudo, no último dia de inscrições.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI e/ou pela PROEX e retornados de forma tempestiva.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO DO CAMPUS

Declaro estar ciente da proposta de submissão ao Edital do Programa de Fortalecimento das Escolas Fazendas do IFSULDEMINAS a ser desenvolvida pelo(a) COORDENADOR(A) (nome), intitulada coordenação de Unidades Produtivas de Pesquisa, Extensão e Produção (UPEPEs) ou Setor Produtivo, do plano de trabalho e da solicitação de inclusão do(a) bolsista (nome do bolsista discente, indicado pelo coordenador) no programa.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto, sendo que o (a) coordenador (a) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Assinatura do Coordenador Geral de Produção

Assinatura do Diretor de Campus

ANEXO II

MODELO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA (30 pontos)

POR QUE ESTE PROJETO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do projeto em questão e quais contribuições trará para a compreensão, intervenção ou solução.

2. OBJETIVOS (15 pontos)

O QUE PRETENDE DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

2.1. **Objetivo geral:** corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2.2. **Objetivos específicos:** corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

3. INTEGRAÇÃO DE AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO (15 pontos)

Quais ações serão integradas entre a pesquisa, a extensão e a produção nesse projeto?

4. METODOLOGIA (20 pontos)

COMO FAREI MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará do projeto e a dada execução. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. RESULTADOS ESPERADOS (20 pontos)

Explicitar quais os resultados esperados desta pesquisa.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTAS

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL O PLANO DE TRABALHO ESTARÁ VINCULADO

DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

Coordenador(a) do projeto	
CPF	
e-mail	
Telefone (fixo/celular)	

DADOS DO(A) BOLSISTA

Nome	
CPF	
e-mail	
Telefone (fixo/celular)	

PLANO DE TRABALHO

Descrição das atividades	Mês/Ano

Assinaturas:

Coordenador(a) do Projeto

Bolsista

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA-DISCENTE

DECLARAMOS, para fins legais e de prestação de contas, que a bolsa por nós requerida, atende aos requisitos exigidos no Edital e estamos de acordo com os compromissos abaixo assumidos:

Compromissos do Estudante:

- 1- Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do coordenador;
- 2- Manter atualizado o Currículo Lattes, contato telefônico e e-mail;
- 3- Apresentar o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 4- Apresentar o Relatório Final de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
- 5- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição.

Compromissos do Orientador:

- 1- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios;
- 2- Acompanhar o trabalho de seu bolsista-discente;
- 3- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.;
- 4- Informar imediatamente a PPPI qualquer alteração em relação à situação do bolsista perante o Projeto.

(Cidade do Campus)/ MG , __ de _____ de 2024

Nome do coordenador-geral de produção

CPF:

Nome do coordenador do projeto

CPF:

Nome do bolsista-discente

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRAD, INOVAÇÃO - CD2 - IFSULDEMINAS, em 02/10/2024 18:31:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 488365

Código de Autenticação: c46822c25e

